



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

LEI Nº 1.718/2012

"SUPRIME O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 101, DA LEI 041/90, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica suprimido o Parágrafo 2º, do art. 101, da lei 041/90, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

Art. 101.

§ 1º.

§ 2º. O pagamento da remuneração das férias, por solicitação do servidor, será feito dentro dos cinco dias anteriores ao início do gozo.

(suprimido)

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 5 de março de 2012

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
prefeito municipal

Registre-se e publique-se
Dairi Rosana Lettrin Thiel
SMAF